

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rio Pardo, nossa Terra, nosso Orgulho!
Administração 2013/2016
Rua Tácito de Freitas Costas, 846
Cidade Alta - 39530-000 Rio Pardo de Minas (MG)
Fone: (038) 3824-1356 Fax: (038) 3824-1786

PORTARIA N.º 032/2013

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Patrimônio e contém outras providências”.

JOVELINO PINHEIRO COSTA, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 06 de Julho de 2012, e no exercício regular do cargo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 001/2009 que estabelece normas para as atividades a serem executadas para o **CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que os princípios da eficiência e da moralidade, próprios da Administração Pública, impõem absoluto controle do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a legislação exige que o patrimônio público seja devidamente cadastrado e controlado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída Comissão Especial de Patrimônio para Avaliação e Cadastramento do Patrimônio do Município.

Art. 2.º - A Comissão a que se refere esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Tarcilewis Zilmar Simões Antunes

II - Antônio Martins Filho

III - Josimá Pereira Santana

Art. 3.º - A Comissão de que trata esta Portaria terá o prazo de 01 (um) ano a partir desta publicação para a conclusão de seus trabalhos, que serão apresentados na forma de relatório final.

Art. 4.º - A Comissão referida nesta Portaria será auxiliada e supervisionada pelo órgão de Controle Interno e pela Procuradoria do Município.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rio Pardo, nossa Terra, nosso Orgulho!
Administração 2013/2016
Rua Tácito de Freitas Costas, 846
Cidade Alta - 39530-000 Rio Pardo de Minas (MG)
Fone: (038) 3824-1356 Fax: (038) 3824-1786


Art. 5.º - No exercício de suas atribuições, a Comissão de que trata esta Portaria terá livre acesso a todas as repartições e a todos os documentos pertencentes ao Município, devendo todos os demais servidores prestar, no âmbito de suas funções, toda a colaboração que lhes for solicitada.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra

Rio Pardo de Minas, 14 de janeiro de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal